

RETIRADA DE LICENCIAMENTO

A Retirada de Licenciamento está regulamentado no artigo 12 da Lei 8.906/94.

O advogado poderá requerer a Retirada de Licenciamento, exclusivamente, por meio do preenchimento do REQUERIMENTO GERAL.

Documentos necessários para o Requerimento:

- Preenchimento do Requerimento Geral;
- Pagamento de taxa da anotação da Retirada de Licenciamento;
- Anexar Certidões da Justiça Estadual e Federal cível e criminal da comarca de seu domicílio;
- Anexar Certidões de Quitação e Crimes Eleitorais;
- Entrega de carteira de Advogado(a) para ser anotado a retirada de Licenciamento;

Obs. Em caso de extravio deverá juntar Boletim de Ocorrência;

- Exercício de cargo temporário incompatível com a advocacia deverá juntar o Ato de Exoneração ou documento comprobatório da desvinculação;

Obs. No ato do pedido de retirada de licenciamento o advogado(a) deverá estar em dia com a Tesouraria.

Observações:

A documentação completa pode ser entregue na Secretaria Geral da Seccional ou nas Subseções.

Recebemos a documentação completa via e-mail por meio do: secretariaadm@oabpiaui.org.br;

Em caso de envio por e-mail, a carteira de Advogado(a) pode ser entregue posteriormente na Seccional.